



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo consiste na Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Buffet para atender aos eventos alusivos ao Projeto Viver Melhor, através de profissionais qualificados, conforme especificações e descrição dos cardápios constantes do presente documento lembrando que se trata de público voltado para a 3º idade, sendo adotados os requisitos de cuidados em não conter açúcar, glúten, frituras etc...

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A empresa contratada deverá prestar todos os serviços referentes a Buffet, conforme solicitação deste Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, compreendendo as seguintes refeições:

- *Coquetel para 100 pessoas em média, podendo haver ate 05(cinco) eventos; não há necessidades do serviço de garcom;*
- *Almoço para 200 pessoas em média podendo haver até d02(dois) eventos;*
- *Café da Manhã para 100 pessoas, podendo haver até 08(oito) eventos; neste caso há a necessidades do serviço de garçom;*
- *Jantar para 400 pessoas em média pudenda haver até 02(dois) eventos;*

2.2. Os eventos que contemplem almoço e jantar serão realizados no buffet ou em local por conta do contratado;

2.3. Os eventos que contemplam café e coquetel serão realizados no próprio Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN.

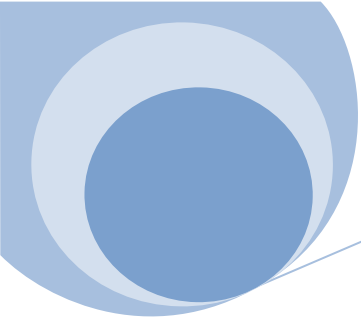
2.4. Os eventos de almoço a janta, o cardápio poderá ser modificado de acordo com o mês de evento, a requerimento do contratante, não sendo alterado o valor, observado a proporcionalidade/razoabilidade dos valores previstos no contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A contratada deverá fornecer e utilizar alimentos de primeira qualidade, de procedência conhecida e dentro do prazo de validade do fabricante e/ou fornecedor e em consonância com o cardápio anexo a presente;

3.2. A contratada deverá fornecer a água mineral no evento;

3.3. A contratada deverá prezar pela higiene, boa conservação dos alimentos e todos os



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

procedimentos e normas pertinentes a transporte, manuseio e armazenamento dos alimentos a serem servidos;

3.4. A contratada ficará responsável pelo fornecimento de mesas com cadeiras para o número de participantes dos eventos, toalhas, guardanapos, talheres, baixelas, ornamentação e arranjos das mesas, pratos, copos, réchaud, bem como o restante dos utensílios e mobiliário necessários para a realização dos eventos;

3.5. Fica por conta da contratada o transporte dos materiais, alimentos e funcionários para a prestação dos serviços;

3.6. A contratada disponibilizará todos os funcionários necessários para a execução dos serviços, em quantitativo variável e suficiente de acordo com o número de participantes dos eventos, tais como garçons, cozinheiras, copeiras, serventes e quaisquer outros de acordo com as necessidades deste Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró;

3.7. Os funcionários deverão vir devidamente uniformizados de acordo com a função a ser exercida, devendo ser observadas as normas de higiene;

3.8. Não transferir a outrem qualquer serviço, objeto do presente Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante se obriga a fornecer espaço físico amplo e adequado para execução dos serviços e servir o cardápio conforme especificado neste edital;

4.2. A contratante se compromete a enviar a Ordem de Serviço com prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes do início dos serviços.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM

5.1. O prazo de entrega e montagem das mesas e demais equipamentos necessários à execução dos serviços será de 01 (um) dia útil antes da data marcada para o início do evento;

5.2. O serviço de buffet deverá ser executado, impreterivelmente, no horário marcado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró constante da Ordem de Serviço;

5.3. Os serviços serão executados em locais ditos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, comunicado com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, a ser informada quando do envio da Ordem de Serviço.

6. DO PREÇO

6.1. As Empresas deverão informar os valores unitários e totais para cada tipo de serviço de *Buffet*, observado o Anexo II – Descrição Mínima de Cardápios do Ato Convocatório;

6.2. O cardápio descrito no item supracitado poderá ser modificado de acordo com a conveniência das partes e mútuo consentimento.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

6.3. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos com os profissionais que executarão os serviços, a incidência de encargos sociais e trabalhistas, material, alimentos, transporte e locomoção e quaisquer outras despesas, que possam influir, ainda que indiretamente sobre o preço ofertado.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A vigência da Ata oriundo da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

O Executor do Contrato (Ata de Registro de Preços) será o(a) Diretor Administrativo(a) deste Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró.

JOÃO BATISTA CHAVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO